



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PLC - 5/2019 05/04/2019 14:25	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 09/Abril/2019	Comissões: CCJL, CDEFECO 09/04/2019
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, tem como objetivo ampliar o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Agente Administrativo, Auxiliar de Regulação, Auxiliar de Saúde Bucal, Eletricista, Técnico em Agrimensura, Técnico em Enfermagem, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Médico e Médico Estratégia da Saúde da Família, além de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias às demandas atuais.

O Município de Caxias do Sul, por meio da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, definiu novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da administração direta do Poder Executivo Municipal, bem como criou cargos em número definido, os quais foram sendo preenchidos no decorrer dos últimos anos.

Assim, diante de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam os cargos anteriormente criados pela Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, impõe-se suas substituições, agora de acordo com o novo sistema de classificação instituído pela Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012.

Além disso, no ano de 2018, foi solicitado a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, mas muitos destes estão quase que integralmente ocupados, podendo impedir a nomeação de servidores no decorrer do ano e, inviabilizando serviços essenciais à comunidade caxiense, especialmente nas áreas da saúde e educação.

Deste modo, tem-se que o presente projeto de Lei Complementar possibilitará ao Município repor seu quadro de servidores, com base no novo sistema de classificação de cargos vigente, a fim de suprir e adequar as demandas atuais.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 5 de abril de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



DANIEL GUERRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 5/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Dá nova redação ao art. 10 da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, que define o sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, estabelece plano de pagamento e dá outras providências.

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, alterado pelas Leis Complementares nº 456, de 25 de abril de 2014, nº 489, de 31 de julho de 2015, nº 528, de 30 de março de 2017, nº 528, de março de 2017 e nº 570 de 31 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São criados, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Caxias do Sul, os seguintes cargos:

Nível 1		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Atendente	1.1.1.1	80
Auxiliar de Infraestrutura	1.1.2.1	210
Agente de Infraestrutura	1.1.3.2	90
Motorista	1.1.4.2	95
Operador de Máquinas	1.1.5.2	70

Nível 2		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	1.2.1.3	250
Auxiliar de Regulação	1.2.2.3	65
Auxiliar de Saúde Bucal	1.2.3.3	70
Eletricista	1.2.4.3	30
Guarda Civil Municipal	1.2.5.3	100
Mecânico	1.2.6.3	22
Secretário de Escola	1.2.7.3	95

Nível 3		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Fiscal de Trânsito e Transportes	1.3.1.4	30
Fiscal Municipal	1.3.2.4	60
Instrutor de Libras	1.3.3.4	6
Técnico Agrícola	1.3.4.4	9
Técnico em Enfermagem	1.3.5.4	180
Técnico em Análises Clínicas	1.3.6.4	14
Técnico em Agrimensura	1.3.7.4	13
Técnico em Contabilidade	1.3.8.4	30
Técnico em Informática	1.3.9.4	14
Técnico em Radiologia	1.3.10.3	9
Técnico em Segurança do Trabalho	1.3.11.4	6

Nível 4		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Administrador	1.4.1.6	1
Agente Tributário	1.4.2.6	15
Analista de Sistemas	1.4.3.6	11
Arquiteto	1.4.4.6	19
Assistente Social	1.4.5.4	45
Bibliotecário	1.4.6.6	3
Biólogo	1.4.7.6	9
Contador	1.4.8.6	19
Economista	1.4.9.6	3
Enfermeiro	1.4.10.4	65
Engenheiro	1.4.11.6	35
Farmacêutico Bioquímico	1.4.12.4	9
Fisioterapeuta	1.4.13.4	13
Fonoaudiólogo	1.4.14.4	15
Geólogo	1.4.15.6	7
Médico Veterinário	1.4.16.6	11
Nutricionista	1.4.17.4	15
Odontólogo	1.4.18.4	39
Procurador	1.4.19.6	12
Programador	1.4.20.6	3
Psicólogo	1.4.21.4	15
Técnico Superior em Cultura, Esporte e Lazer	1.4.22.6	12
Arquivista	1.4.23.6	2
Tradutor e Intérprete de Libras	1.4.24.4	3
Turismólogo	1.4.25.6	2

Nível 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Médico	1.5.1.5	330
Médico Estratégia da Saúde da Família	1.5.2.7	20

(NR).”

Art. 2º O preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Administração Municipal, por meio de concurso público respectivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar integra a Lei nº 8.192, de 05 de junho de 2017, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentarias específicas já existentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL